

TERMO ADITIVO N.º 36, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2022, firmando em 04/07/2022, entre o município de Fortaleza dos Valos/RS e Luciane Wilke da Rocha, para prestação de serviços de terapias holísticas alternativas/interativas. Renovação de vigência contratual, com reajuste de preço. Requerente: SMS.

As partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente e domiciliada neste Município e, de outro lado, **LUCIANE WILKE DA ROCHA**, brasileira, separada, autônoma, residente e domiciliada à Rua Facco, nº 500, ap. 02, neste Município, inscrita no CPF sob o nº 385.322.470-91, devidamente representadas no referido instrumento de Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, convencionam o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	1.920	hora	- Serviços técnicos especializados na área de terapias holísticas alternativas/integrativas, por profissional habilitado, para compor a equipe do Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB, com atuação junto à Secretaria Municipal da Saúde, na realização de atividades individuais e em grupos, com a população local, compreendendo as seguintes modalidades: Barra de Acces, Massagem Relaxante/Terapêutica, Massagem com pedras Quentes, Reiki, Cromoterapia, Arteterapia, Aromaterapia, Massagem Ayurvédica Abhyanga, Tsuki Terapia do Pés e Tok Sem.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O presente Termo tem por objeto a renovação de vigência e o reajuste de preço do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, cujo prazo prorrogado será de 12 (doze)



meses, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados na área de terapias holísticas alternativas/integrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser até 03 de julho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, de acordo com os artigos 106 e 107, da Lei 13.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pela execução do objeto no prazo ora aditado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 57.158,40 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), correspondente a R\$ 29,77 (vinte e nove reais e setenta e sete centavos) por hora de serviço prestado.

Parágrafo Único. O valor unitário vigente era de R\$ 28,84, e foi reajustado PELO INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a previsão contida na subcláusula quarta da cláusula quarta do contrato, correspondente a 3,23%.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO NO PPA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta do Orçamento Municipal, conforme segue: 10676, do recurso 4011 – NAAB.

5.2. Previsão do Plano Plurianual 2022/2025: ***P/A 2062 – Manutenção das atividades da Saúde.

CLAUSULA SEXTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo se dá por solicitação fundamentada e justificada da Secretária Municipal da Saúde, deferida pela Senhora Prefeita Municipal, Márcia Rossatto Fredi, conforme consta do Memorando Interno SMS nº 22, de 03/07/2024, e tem por objetivo a renovação de vigência, com reajuste de preço, do Contrato nº 49/2022, vinculado ao Processo Administrativo n.º 53/2022, Dispensa nº 31/2022, firmando entre o município de Fortaleza dos Valos/RS e Luciane Wilke Rocha, com o fito de possibilitar a continuidade no fornecimento no serviço na área de terapias holísticas alternativas/integrativa para compor a equipe do Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB, com atuação junto à Secretaria Municipal da Saúde, na realização

de atividades individuais e em grupos, com a população local. Cabe ressaltar que de acordo com o processo de origem, e expresso na Cláusula Terceira do Contrato, o objeto trata-se de serviço de natureza continuada, e não pode sofrer interrupção, pois é imprescindível para as atividades da Contratante, por tratar-se de um projeto tratamento integrativo aos pacientes vinculados ao NAAB.

6.2. Obedecendo aos Princípios do Interesse Público e da Economicidade, a Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação, a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, pois foram prestados satisfatoriamente, conforme atestado pela Secretaria Requisitante e pela Fiscal do contrato, no já mencionado memorando.

6.3. Constata-se, ainda, que o preço inicialmente ajustado, continua sendo economicamente vantajoso para a Administração Municipal, pois mesmo com a aplicação de reajuste, pelo INPC, mostra-se vantajoso, conforme demonstrado na pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Requisitante.

6.3. Observa-se, ainda, que existe dotação orçamentária para a despesa, bem como existe previsão no Plano Plurianual 2022/2025.

6.4. Para a referida prorrogação há previsão legal, conforme artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Diante do exposto, vislumbra-se que foram cumpridos todos os requisitos legais para a renovação pretendida, expressos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, e “f” da cláusula terceira do contrato em tela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2. Integram o presente Termo Aditivo, os seguintes documentos:

- a) Requerimento da Contratada, solicitando a renovação da vigência contratual e o reajuste, e encaminhando a documentação de habilitação atualizada;
- b) Memorando Interno da SMS nº 22/2024;
- c) Coleta de Preços, compreendendo de duas contratações similares, extraídos do PNCP.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais



privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 03 de julho de 2024.

Márcia Rossatto Fredi,
Prefeita Municipal,
Contratante.

Luciane Wilke da Rocha,
Contratada.